CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 658/64

CONCEDE REAJUSTAMENTO NOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aumento de 35 por cento nos proventos dos aposentados e pencionistas.

ART. 2º - Nenhum aposentado ou pencionista perceberá provento mensal inferior a CR$10.000,00

ART. 3º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial para atender esta lei, cujos efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1964.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE AOS 4 DE JANEIRO DE 1964.

DR ; ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal